



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

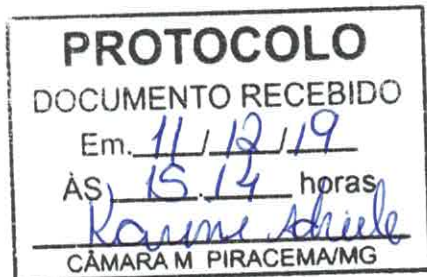
35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.311/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG DESTINAR RECURSOS DO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI N. 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema destinar recursos do orçamento de 2020 às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 025/2017, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014 e artigos 34 e 35, do Decreto Municipal nº 025/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos, na forma desta Lei, ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, na da Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 10 de dezembro de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.311/2019 - ANEXO I RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Item	Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recursos	Valor previsto para transferência
01	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E CONGÊNERES	02.03.10-04.122.0402.2299- 3.3.70.41.00 Fonte: 1.00	R\$20.000,00
02	APOIO ENTIDADES ATENÇÃO AO HOMEM CAMPO	02.03.10- 04.122.0402.2069- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
03	MANUTENÇÃO PARCERIA CBH RIO PARÁ	02.03.10- 04.122.0409.2097- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$16.366,00
04	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO IDECASP	02.03.20- 06.181.0402.2035- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
05	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CONGADEIROS DE PIRACEMA	02.11.20- 13.392.1303.2118- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$3.000,00
06	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PARA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA	02.11.20-13.392.1303.2303- 3.3.50.41.00 Fonte 1.00	R\$10.000,00
07	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO	02.11.40-23.695.2301.2117-	R\$6.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

	TURISMO		
08	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PARA MINAS FUTEBOL CLUBE	02.11.30-27.812.2701.2300- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$10.000,00
09	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PARA SPARTA FUTEBOL CLUBE	02.11.30-27.812.2701.2301- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$10.000,00
10	TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE PIRACEMA	02.06.10- 12.367.1203.2091- 3.3.50.43.00 Fonte: 1.01	R\$30.000,00
11	TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES - ASILO DE PIRACEMA (DENOMINAÇÃO ATUAL: LAR DO IDOSO PADRE BASÍLIO)	02.08.10- 08.122.0808.2279- 3.3.50.43.00 Fonte: 1.00	R\$18.000,00
12	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO	02.09.30-04.122.0406.2321- 3.3.50.41.00 Fonte: 1.00	R\$12.000,00
13	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUADAS, CORREIAS, COSTAS E MATA – ACCM	02.03.10-04.122.0402.2326- 3.350.41.00	R\$5.000,00
14	TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE PIRACEMA	02.03.10-04.122.0402.2327- 3.350.41.00	R\$5.000,00

Piracema, 10 de dezembro de 2.019

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal